



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Macambira

ORGÃOS PARTICÍPES

Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliário em geral destinado às Secretarias Municipais, unidades públicas e escolas da rede municipal de ensino de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.103.684/0001-07, com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, CEP 49565-000, Município de Macambira/SE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.364/0001-54, com sede na Jose Bernardo da Costa, S/N, Município de Macambira, Estado de Sergipe e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.503.830/0001-46, com sede na Rua Antônio Bezerra Fontes, S/N, CEP 49565-000, Município de Macambira, Estado de Sergipe neste ato representado por seu Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Senhor **ALEX CRUZ BATISTA**, designado através da Portaria nº 01/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº. 024/2026, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do modo de disputa "ABERTO", através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1 A sessão pública será realizada no site **www.licitanet.com.br**, nas seguintes condições:
- 1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME: Dia 24/08/2026 às 09:00 (nove horas).**
- 1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura de Macambira e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE.
- 1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo pregoeiro.

2.0 OBJETO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliário em geral destinado às Secretarias Municipais, unidades públicas e escolas da rede municipal de ensino de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 2.3 Não serão aceitas as ofertas de lances que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macambira/SE

b) **ORGÃOS PARTICIPES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

2.4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados.

2.5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.5.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.5.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.0 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE:

3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma;

3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante;

3.4 manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata;

3.5 de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou a **Prefeitura Municipal de Macambira** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 3** e cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Para os itens 24, 26, 28, 29, 35 e 53 a participação será de ampla concorrência e para os demais itens a participação é exclusiva e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. Será concedido cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014).

4.6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

4.6.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2** e **4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que incluam



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DECLARAÇÕES DO SISTEMA:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

5.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ressalvado erro grosseiro.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.20. Do Direito de Preferência

7.20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 024/2026, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos

7.20.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.

7.20.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.20.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor

7.20.1.4. Na hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **7.20.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **7.20.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

7.20.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **7.20.1.2**.

7.20.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação

7.20.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **7.20.1.3** e **7.20.1.4**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.20.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal nº.026/2026, considera-se:

7.20.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Macambira/SE

7.20.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Itabaiana, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Frei Paulo e Pedra Mole.**

7.20.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.20.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.20.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

7.21. Após aplicado a margem de preferência e a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 4.8.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (<https://macambira.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>).

8.1.4. As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Exceto a consulta do item 8.1.3.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.5** e subitens

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da IN SEGES nº 73/22.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove

- 8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat ou poderá ser prorrogado também mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.10.1. Sempre que a proposta apresentada for considerada potencialmente inexequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado para comprovar a sua exequibilidade, no prazo de **2 (duas) horas**, ou na forma definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação.

8.10.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica e financeira da proposta, podendo incluir, entre outros, conforme o objeto da contratação

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas, margens de lucro e demais componentes relevantes, juntamente com suas notas fiscais de compra ou venda e/ou documento equivalente;

b) notas fiscais, contratos anteriores, tabelas de custos oficiais ou referenciais de mercado com suas memórias de cálculo que evidencie a compatibilidade dos custos com o objeto licitado.

8.10.3. A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação incompleta ou a demonstração insuficiente da exequibilidade da proposta ensejará a sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.10.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta.

8.10.5. A análise da exequibilidade será realizada com base em critérios objetivos, considerando as condições do mercado, a natureza do objeto, os custos envolvidos e as peculiaridades da execução contratual.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações, deverá ser anexada na plataforma LICITANET conforme exigido no Anexo II do Edital no prazo máximo de até 2 (DUAS) HORAS após o julgamento das propostas de preços.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório EXCLUSIVAMENTE por meio da plataforma LICITANET na aba HABILITANET. Não será aceito o recebimento via correios

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio da plataforma LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.1.1**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10	RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
-----------	----------------------------------

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

10.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

10.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

11.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
------------	-------------------------------------

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva:

13.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

13.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 13.2 e subitem 13.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 13.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados.

13.3.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registrado, desde que observados:

13.3.2 que o quantitativo inicialmente previsto na ARP não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

13.3.3 que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

13.3.4. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

13.3.5. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

13.3.6. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.3.7 O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

Preços Registrados:

13.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

13.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.14. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

13.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

16.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

17 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

17.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

17.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

17.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

17.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de fornecimento, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 19.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

19.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

19.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

19.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.1 será facultada a defesa do interessado no prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.8. A sanção prevista no inciso III do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Macambira/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. A sanção prevista no inciso IV do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.1 será precedida de análise jurídica;

19.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

19.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.13. A aplicação das sanções previstas no item 19.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Macambira/ Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

20.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

20.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

21 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

21.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

21.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

21.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

21.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 19.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

21.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

22 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Macambira/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Portal da Transparência do Município;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.23.1 ANEXO I – Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.23.2 ANEXO II - Documentos Necessários para Habilitação, e
26.23.2 ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preço.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macambira/SE, 10 de agosto de 2026.

ALEX CRUZ BATISTA

Agente de Contratação - Designado Pregoeiro - Portaria nº 01/2025



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

A elaboração do presente Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização das condições necessárias à contratação pretendida, mediante o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral.

Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na aquisição dos bens em tela.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliário em geral destinado às Secretarias Municipais, unidades públicas e escolas da rede municipal de ensino de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens permanentes, de natureza não continuada, destinados à estruturação, organização, complementação e substituição do mobiliário dos setores administrativos, unidades públicas e escolas da rede municipal de ensino de Macambira/SE.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, considerando a diversidade dos itens e a variação das demandas das unidades municipais.

1.4 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, organização e estruturação dos setores administrativos, unidades públicas, escolas municipais e demais unidades vinculadas à Administração Municipal de Macambira/SE, garantindo ambientes compatíveis com o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde e socioassistenciais e com a prestação dos serviços públicos à população.

A necessidade está relacionada à existência de ambientes que demandam a substituição, complementação e adequação do mobiliário existente, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da necessidade de reorganização e otimização dos espaços, da expansão ou reestruturação de setores e unidades e da necessidade de adequar a estrutura física às atividades desenvolvidas. A insuficiência ou inadequação do mobiliário pode comprometer a funcionalidade dos ambientes, a organização dos espaços e as condições necessárias ao desempenho das atividades pelos servidores e profissionais das diferentes áreas da Administração Pública.

A disponibilização de mobiliário adequado, em quantidade e características compatíveis com as necessidades de cada setor e unidade, constitui medida necessária à adequada utilização dos espaços públicos e ao desenvolvimento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos. Além de contribuir para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

organização e funcionalidade dos ambientes, a estrutura adequada proporciona melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais, bem como melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação é necessária para garantir a adequada estruturação dos setores administrativos, unidades de saúde e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades dos profissionais e para o atendimento da população. A disponibilidade de mobiliário adequado contribui para a organização dos ambientes, o funcionamento dos serviços e a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a aquisição visa atender às necessidades dos setores administrativos, unidades e serviços socioassistenciais, incluindo os equipamentos públicos destinados ao atendimento da população. A adequação dos ambientes e a disponibilidade de mobiliário compatível com as atividades desenvolvidas são necessárias para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários da política de assistência social, especialmente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A contratação encontra fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento das contratações públicas, de adequada caracterização da necessidade administrativa e de busca da solução mais eficiente para o atendimento do interesse público.

No âmbito educacional, a estruturação adequada dos ambientes escolares também se relaciona ao dever do Poder Público de assegurar condições necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O planejamento da contratação permite identificar previamente as necessidades dos diferentes setores e unidades municipais, possibilitando a aquisição de bens compatíveis com as demandas existentes e evitando aquisições fragmentadas, inadequadas ou em quantitativos insuficientes. A adoção de critérios uniformes de especificação e dimensionamento também contribui para a racionalização dos recursos públicos, a padronização dos ambientes e a maior eficiência na gestão patrimonial.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que visa proporcionar condições adequadas para o funcionamento dos setores administrativos, das unidades públicas, das escolas municipais e dos serviços de saúde e assistência social, contribuindo para a melhoria da organização, da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na aquisição de mobiliário novo, de primeiro uso, destinado à estruturação, organização, adequação, complementação e substituição do mobiliário dos setores administrativos, unidades públicas e escolas da rede municipal de ensino de Macambira/SE.

A contratação compreenderá o fornecimento dos bens conforme as especificações técnicas estabelecidas, incluindo, quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação, de modo a disponibilizar os mobiliários em condições adequadas de uso. A contratada será responsável pela substituição ou correção de bens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, observadas as condições de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garantia e demais obrigações contratuais.

Considerando a diversidade dos itens e a possibilidade de variação das necessidades das unidades municipais, a aquisição será realizada de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo melhor adequação dos gastos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a necessidade de fornecimento futuro e parcelado, de acordo com a demanda verificada durante a vigência da ata. As demais informações relativas à descrição detalhada da solução encontram-se especificadas em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1. Natureza da Contratação:

Os bens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os mobiliários deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, padrões de acabamento, resistência, funcionalidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade institucional e escolar a que se destinam.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou funcionalidade.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes e pertinentes, bem como às regulamentações e requisitos de avaliação da conformidade do INMETRO, quando aplicáveis ao respectivo item.

4.2 Da Qualidade, Normas Técnicas e Conformidade

Os mobiliários deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, funcionalidade, ergonomia e segurança compatíveis com sua finalidade e com o uso institucional e escolar.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto, quando existentes.

Quando determinado item estiver sujeito a certificação, registro, selo ou avaliação compulsória de conformidade pelo INMETRO ou por outro órgão competente, deverão ser atendidos os respectivos requisitos legais e regulamentares.

As exigências de certificação, laudos ou comprovações técnicas deverão ser estabelecidas de forma proporcional e pertinente às características de cada item, evitando-se exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.3. Da Sustentabilidade

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, adotando, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento, transporte, embalagem e descarte dos bens.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Deverão ser priorizadas, quando compatíveis com as especificações e condições de mercado, soluções que apresentem maior durabilidade, possibilidade de manutenção, reparo ou substituição de componentes, redução de desperdícios e utilização racional de materiais.

As embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a entrega e montagem deverão ser destinados adequadamente, observada a legislação ambiental aplicável e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

4.4. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

Parágrafo único. A eventual contratação, pela empresa fornecedora, de transportadores ou prestadores de serviços auxiliares para atividades acessórias, como transporte e montagem, não afastará sua responsabilidade integral perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos bens e pela correta execução do objeto.

4.5. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento de bens permanentes com pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação dos produtos e a possibilidade de responsabilização da contratada por defeitos, desconformidades e obrigações de garantia.

4.6 Da Garantia dos Bens

Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua utilização, os bens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua utilização, contados do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger, quando cabível, os defeitos relacionados à fabricação, aos materiais empregados e à montagem realizada pela contratada, não abrangendo danos decorrentes de uso inadequado, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

4.7. Da Vigência e da Execução da Contratação

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica, automaticamente, a prorrogação dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, cuja vigência observará as condições e os prazos estabelecidos no respectivo instrumento de contratação

4.8. Da Transição Contratual

Não se aplica à presente contratação a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens permanentes padronizados, não envolvendo a continuidade de serviços especializados ou a transferência de processos operacionais complexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.0 EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, ou no local indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 8h às 13h, conforme a necessidade e a indicação constante na respectiva solicitação ou ordem de fornecimento.

5.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga, deslocamento, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários à entrega dos bens nos locais indicados pela Administração.

5.4. A contratada ficará obrigada a fornecer os itens solicitados pela Administração, nas quantidades efetivamente requisitadas em cada Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Os mobiliários que, em razão de suas características, forem fornecidos desmontados ou dependerem de montagem para sua utilização deverão ser montados pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do bem, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Quando aplicável, a contratada também deverá realizar a instalação dos bens, utilizando mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados, de modo a garantir a correta montagem, estabilidade, segurança, funcionalidade e integridade do mobiliário.

5.7. A entrega de mobiliário desmontado, quando a montagem for necessária para sua utilização, não será considerada como conclusão integral do fornecimento até que o bem esteja devidamente montado e em condições adequadas de uso.

5.8. O recebimento provisório dos bens será realizado para fins de conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, não implicando sua aceitação definitiva. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência, da quantidade, da qualidade e das condições de funcionamento, quando aplicável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, sem prejuízo da possibilidade de recusa imediata de bens manifestamente desconformes, danificados ou inadequados.

5.9. Os bens entregues em desacordo com as especificações, danificados ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.10. A contratada deverá prestar assistência necessária à correção de defeitos de fabricação e problemas decorrentes da montagem, durante o período de garantia, incluindo a substituição de peças ou componentes defeituosos, quando aplicável.

5.11. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as características, marca e modelo apresentados na proposta vencedora e, quando aplicável, no catálogo ou ficha técnica apresentada pela licitante, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores ou diversas sem prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade.

6.0 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com os bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, no valor correspondente às quantidades fornecidas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Macambira, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 Da apresentação das propostas

A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) A marca e o modelo do produto cotado, por item, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, referente aos itens ofertados, contendo informações suficientes para a verificação das características, especificações, dimensões, materiais, acabamento e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência, sempre que aplicável;
- c) Preço da unidade de fornecimento, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas relacionados ao objeto da licitação, tais como transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis, tributos de qualquer natureza e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento.

8.1.3 Da análise e do Julgamento das Propostas

A análise das propostas levará em conta o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.1.4 Modo de Disputa

8.1.4.1 Modo de disputa – Aberto

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os preços registrados, os quantitativos máximos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência.

8.3 Exigências de Habilitação

8.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.3.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos relacionados nos subitem 8.3.2.1 a 8.3.2.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.2.13. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos produtos fornecidos;
- Nome da empresa fornecedora;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5 DECLARAÇÕES

8.3.5.1 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos;

8.3.5.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

8.3.5.3. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

8.3.5.4. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.5.5. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.3.5.6. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificações técnicas dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE			QTD TOTAL
			PMM	FMS	FMS	
1	APOIO PARA OS PÉS COM 3 POSIÇÕES, CONFECCIONADO COM PLATAFORMA DE APOIO EM BP COM 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO REVESTIMENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO POR PROCESSO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, PROCESSO DE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA 150°C NA COR PRETA, MEDINDO 400MMX300MM.	UNIDADE	10	5	—	15
2	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – EM MDF DE 15MM, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDF E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110º COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO	UNIDADE	5	3	5	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODAPÉ: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO “U” 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINIR.					
3	ARMÁRIO BAIXO, COM 02 PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES (CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA)); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	5	4	5	14
4	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL EM MDF, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA. DIMENSÕES: LARGURA DE 1,30MM - PROFUNDIDADE DE 0,40MM ALTURA DE 0,50MM.	UNIDADE	5	3	—	8
5	ARMÁRIO DE COZINHA- 08 PORTAS E 02 GAVETAS, 06 PÉS. MATERIAL PRINCIPAL DE FABRICAÇÃO MDP/MDF; MATERIAIS DOS PÉS	UNIDADE	5	—	—	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO EM PIGMENTAÇÃO. PESO EM 85KG. ACABAMENTO DA PINTURA UV. PUXADOR EXTERNO. MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA EM POLIESTIRENO COM DOBRADIÇA METÁLICA. GAVETA COM CORREDIÇA METÁLICA TELESCÓPICA. 06 ACOMPANHA TAMPO. DIMENSÕES: ALTURA 192,5CM; LARGURA 18070CM; ALTURA DOS PÉS 17CM; PROFUNDIDADE 43,3CM. SUPORTA ATÉ 118KG. TAMANHO DO TAMPO: 180X43CM.					
6	ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF FABRICADO COM UMA ESTRUTURA SÓLIDA INTEIRAMENTE EM MDF, ASSEGURANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA 7 PORTAS PROPORCIONAM UM EXCELENTE ESPAÇO INTERNO, INCLUINDO UMA PORTA BASCULANTE COM PISTÃO A GÁS PARA PRATICIDADE - 3 GAVETAS DESLIZAM SUAVEMENTE COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, OFERECENDO ESPAÇO ADICIONAL DE ARMAZENAMENTO - OS PUXADORES, COM UM DESIGN MODERNO, - 2 NICHOS INTERNOS CONTRIBUEM PARA UMA ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DOS ITENS - O MÓVEL POSSUI ESPAÇO DEDICADO PARA A PIA (A PIA NÃO ESTÁ INCLUSA), BEM COMO UMA ÁREA DESIGNADA PARA O FORNO E O MICRO-ONDAS - PÉS AJUSTÁVEIS QUE PERMITEM ADAPTAÇÃO À ALTURA DESEJADA - RIPADO ADESIVADO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 190 CM; PROFUNDIDADE 53 CM; ALTURA 200 CM.	UNIDADE	5	—	—	5
7	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ".	UNIDADE	5	5	2	12
8	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ".	UNIDADE	5	5	4	14
9	ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS AZ COM DUAS PORTAS. DIMENSÕES: A = 1980MM, L = 1150MM, P = 320MM. ARMÁRIO EXTRA ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CINQUENTA ESCANINHOS PARA PASTAS REGISTRADORAS TIPO AZ. CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO, PORTAS, PRATELEIRAS E TAMPOS SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,6MM); REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2MM). AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM DUAS CHAVES PARA CADA FECHADURA; PUXADOR	UNIDADE	5	5	3	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	NO SENTIDO VERTICAL; DOBRADIÇAS INTERNAS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 90°; E REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA. DEVERÁ POSSUIR QUATRO PRATELEIRAS FIXAS, FORMANDO 5 VÃOS DE ARMAZENAGEM. CADA VÃO DEVERÁ POSSUIR NOVE SEPARADORES VERTICAIS, COMPODO DEZ ESCANINHOS POR PRATELEIRA, COM UM TOTAL DE 50 ESCANINHOS PARA ARMAZENAMENTO DAS PASTAS AZ. CADA PRATELEIRA DEVERÁ SUPORTAR CARGA DE 25KG DISTRIBUÍDOS. DEVERÁ POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS ANTIDESLIZANTES. TODAS AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGINOSO, PINTADAS POR SISTEMA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. AS PORTAS PODERÃO RECEBER PINTURA NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, CINZA OU BEGE, À ESCOLHA DA UNIDADE SOLICITANTE.					
10	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	UNIDADE	5	3	2	10
11	ARMÁRIO TIPO VITRINE – CARACTERISITICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	2	10	3	15
12	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa - ARMÁRIO ARQUIVO ALTURA: 1,33M X LARGURA: 0,46M X PROFUNDIDADE: 0,49M X CHAPA: 26 X CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG X CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 40KG O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.	UNIDADE	5	4	2	11
13	BALCÃO MODULAR EM “L” PARA ATENDIMENTO, MEDINDO 1400X1400X600X1100 MM. TAMPO INTEIRO EM FORMATO ANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP 25 MM DE MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO EM BP MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, COM BORDA FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS EM PVC 2 MM, PERFIL 180°, APLICADO A QUENTE, COM	UNIDADE	2	2	—	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RAIO ERGONÔMICO CONFORME ABNT NBR 13966/2008. POSSUI TRÊS PASSA-FIOS EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 MM, COM TAMPA SUPERIOR OBLONGO E GUIA INFERIOR PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO. PAINÉIS FRONTAIS EM AÇO PERFURADO, FIXADOS POR MINIFIX M6 COM TAMBOR EM ZAMAK. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TUBO HORIZONTAL SUPERIOR, BASE EM CHAPA REPUXADA, DOIS TUBOS VERTICAIS EM AÇO CARBONO E TAMPA SACÁVEL EM CHAPA 0,90 MM, UNIDAS POR SOLDA MIG/MAG. CONTA COM NIVELADORES EM PEAD COM PARAFUSO ZINCADO 1/4" X 1" E PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO. TAMPO FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E MINIFIX. INCLUI CALHA DE FIAÇÃO EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA 0,90 MM. APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO					
14	BALCÃO RETO MODULAR PARA ATENDIMENTO, MEDINDO 1000X600X1100 MM. TAMPO INTEIRO EM FORMATO ANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP 25 MM DE EUCALIPTO/PINUS REFLORESTADO, REVESTIDO EM BP MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, COM BORDA FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS EM PVC 2 MM, PERFIL 180°, APLICADO A QUENTE, COM RAIOS ERGONÔMICOS CONFORME ABNT NBR 13966/2008. POSSUI PASSA-FIO EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO MÍNIMO 60 MM, COM TAMPA SUPERIOR OBLONGO E GUIA INFERIOR PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO. PAINÉIS FRONTAIS EM AÇO PERFURADO, FIXADOS POR MINIFIX M6 COM TAMBOR EM ZAMAK. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TUBOS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM AÇO CARBONO, BASE REPUXADA, CHAPA 1,5 MM, TAMPA SACÁVEL EM CHAPA 0,90 MM, UNIÃO POR SOLDA MIG/MAG. INCLUI NIVELADORES EM PEAD COM PARAFUSO 1/4" X 1" ZINCADO E PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E MINIFIX. CALHA DE FIAÇÃO EM AÇO SAE 1020 ESPESSURA 0,90 MM. APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO.	UNIDADE	3	2	—	5
15	BERÇO INFANTIL: CONFECCIONADO EM MDF, NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL E SEM GAVETAS. DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6,5 CM ENTRE ELAS E DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2,5 CM ENTRE AS GRADES E O	UNIDADE	15	—	—	15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ESTRADO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ADEQUADOS DE USO INFANTIL.					
16	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DE ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	UNIDADE	10	5	2	17
17	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UNIDADE	10	10	5	25
18	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10	10	2	22
19	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI.	UNIDADE	10	30	5	45
20	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM ESPALDAR MÉDIO E CONCHA DUPLA. CADEIRA EMPILHÁVEL PADRÃO EXECUTIVA, COM BASE FIXA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NR17. APRESENTA ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAR-SE NA ESTRUTURA E ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. IDEAL PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO E REUNIÃO. MEDIDAS: ASSENTO: 48 X 5 X 41 CM (L X A X P) ENCOSTO: 48 X 34 X 5 CM (L X A X P) MEDIDAS EXTERNAS: 53 X 87 X 48 CM (L X A X P). REVESTIMENTO: COURO AUTOMOTIVO. GARANTIA MINÍMA 12 MESES.	UNIDADE	10	10	10	30
21	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50,	UNIDADE	3	2	2	7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.					
22	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	50	100	100	250
23	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PES COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR PRETA.	UNIDADE	5	2	2	9
24	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UNIDADE	75	5	4	83
25	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	UNIDADE	5	5	5	15
26	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO COM PRANCHETA EM ABS. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E COM PORTA LÁPIS. FIXADA POR PARAFUSOS. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM RESINA PLÁSTICA, INJETADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO ERGONÔMICO ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 48CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 85CM, ESTRUTURA PRANCHETA EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG FORMADA POR METALONS MEDINDO 20MMX20MM CHAPA 18, FIXAÇÃO DA PRANCHETA AO TUBO COM PARAFUSOS. ESTRUTURA FORMADA POR METALONS 20X20 CHAPA 18 QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM METALONS 20X20 CHAPA 18, COM CURVATURA ERGONÔMICA TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM TUBO ¾ PARA MAIOR	UNIDADE	150	8	—	158



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SUSTENTAÇÃO NA CHAPA 18 INTERLIGANDO E FORTALECENDO A ESTRUTURA FORMANDO A BASE DO GRADIL EM ARAME BTC DE NO MÍNIMO 4,2MM COM NO MÍNIMO 5 ARAMES SOLDAS DE UMA PONTA A OUTRA DA ESTRUTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)					
27	CAMA EMPILHÁVEL - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL DIMENSÕES: 1,36M (COMP.) X 0,60M (LARG.) X 0,14M (ALT.). SUPORTA ATÉ 60KG. REPOUSO É CONFECCIONADA EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,48MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M2, ANTIFUNGOS, ANTICLORO, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE, ANTICHAMAS E ISENTO DE FORMALDEÍDO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL. POSSUI UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA TELA E OUTRA QUE PERMITE A CONSTANTE VENTILAÇÃO ENTRE OS LEITOS. TUBOS LATERAIS EM ALUMÍNIO, QUADRADO DE 25MM, ESPESSURA DE 1,8MM, ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO, SEM CANTOS VIVOS, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO CORROSÃO POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, LEVE E RESISTENTE, QUE GARANTE PRECISÃO DIMENSIONAL PARA ENCAIXE EM SEU GABARITO. LATERAIS SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO.	UNIDADE	10	—	—	10
28	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (0,53X70). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 130KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UNIDADE	—	23	—	23
29	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM	UNIDADE	113	—	—	113



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. A SUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIO DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BORDAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM. ESTRUTURA – REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA- LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA – PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM PELO PROCESSO NANO CERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO – ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO – ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE 2%. (AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)					
30	COLCHÃO PARA BERÇO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D18, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 130 CM X 60 CM X 10 CM, COMPATÍVEL COM BERÇO PADRÃO NACIONAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	30	–	–	30
31	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	UNIDADE	10	10	10	30
32	COLCHONETE EM NAPA MEDINDO 120X70X06.	UNIDADE	10	30	10	50
33	COLCHONETE PARA TROCADOR DE CRECHE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL	UNIDADE	15	2	–	17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	HIGIENIZAÇÃO EM MATERIAL TIPO COURVIN/EVA NA COR AZUL ROYAL, PERMITINDO LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. DEVE POSSUIR UTILIZAÇÃO EM AMBAS AS FACES E CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM LÂMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR INFANTIL.					
34	COLMEIA ORGANIZADORA MDF- MEDIDAS: 90CM LARGURA X 1,84M ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE MEDIDAS NICHOS: 28CM LARGURA X 34CM ALTURA X 27CM PROFUNDIDADE MATERIAL: MDF 15MM E MDF 3MM COR: BRANCO.	UNIDADE	10	1	—	11
35	CONJUNTO ALUNO CJA-03: CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL DESTINADO A ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFORME PADRÃO FDE/FNDE. MESA COM TAMPO EM MDP/MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO RECICLÁVEL. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MOLDADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COMPONENTES NA COR AZUL, COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME ABNT NBR 14006/2008 E PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)	CONJUNTO	75	—	—	75
36	CONJUNTO ALUNO CJA-04: CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL DESTINADO A ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFORME PADRÃO FDE/FNDE. MESA COM TAMPO EM MDP/MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO RECICLÁVEL. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MOLDADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COMPONENTES NA COR AZUL, COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME ABNT NBR 14006/2008 E PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	CONJUNTO	100	—	—	100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	CONJUNTO ALUNO CJA-06: CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL DESTINADO A ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFORME PADRÃO FDE/FNDE. MESA COM TAMPO EM MDP/MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO RECICLÁVEL. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MOLDADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COMPONENTES NA COR AZUL, COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME ABNT NBR 14006/2008 E PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	CONJUNTO	30	—	—	30
38	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CONJUNTOS ESCOLAR MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 18MM REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO ALTURA - 0,74 CM LARGURA - 0,45CM COMPRIMENTO 0,60CM, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBOS DE 29X58 E PÉS EM TUBO 1.1/2" CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM TUBOS ¾ CHAPA 16 TODOS OS COMPONENTES DE AÇO SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA INDUSTRIAL MIG E TRATAMENTO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS PINTURA EPÓX PÓ. MEDIDAS: ALTURA - 0,86CM ALTURA ASSENTO - 0,45CM ACABAMENTO COM PONTEIRAS.	CONJUNTO	30	—	—	30
39	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	CONJUNTO	5	1	2	8
40	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO A MESA DEVE TER CAPACIDADE PARA DEZ LUGARES. DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE DEVEM SE FIXAR À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA DEVE APRESENTAR	CONJUNTO	8	—	—	8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	820MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA IGUAL A 760MM E 2480MM DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE SER FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE DEVE SER ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES DEVE SER FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE DEVE FIXAR AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVE SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE DEVE POSSUIR O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS DEVE SER ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA DEVE RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. CADEIRAS: O CONJUNTO DEVE APRESENTAR 10 CADEIRAS QUE DEVE SER COMPOSTA POR: PÉ: DEVE SER COMPOSTOS POR COLUNAS FEITAS DE TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29 X 58 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 1 PARAFUSO POR COLUNA. JÁ NA EXTREMIDADE INFERIOR DAS COLUNAS SÃO FIXADAS AS BASES DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO.					
41	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - 1 MESA E 10 CADEIRAS; MATERIAL DO TAMPO ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA RESINA PLÁSTICA. COR AZUL, A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2	CONJUNTO	-	1	-	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1. 1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO A ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURAS METÁLICAS, PÉS, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS. O ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. DEVE POSSUIR TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA.					
42	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO ADULTO SENDO 1 MESA E 2 BANCOS. AMBOS COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO INDUSTRIAL 50/30 X 1,2 MM SAE 1005/1020 E TAMPOS EM MDF 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS E APLICAÇÃO DE SELADORA INCOLOR. ESTRUTURA DA MESA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BRANCA, COM SAPATAS EM PP MESA MEDINDO 2,80X0,60M X0,77 CM DE ALTURA. BANCOS MEDINDO 2,80X0,30MX0,46CM DE ALTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50/30 X 1,2 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	CONJUNTO	5	—	—	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ANTICORROSÃO, COMPINTURA ELETROSTÁTICA A COR BRANCA COM SAPATAS EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO.					
43	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO INFANTIL SENDO 1 MESA E 2 BANCOS. AMBOS COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO INDUSTRIAL 50/30 X 1,2 MM SAE 1005/1020 E TAMPOS EM MDF 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS E APLICAÇÃO DE SELADORA INCOLOR. ESTRUTURA DA MESA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BRANCA, COM SAPATAS EM PP MESA MEDINDO 1,85X0,60M X0,60 CM DE ALTURA. BANCOS MEDINDO 1,85X0,30MX0,34 CM DE ALTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50/30 X 1,2 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A COR BRANCA COM SAPATAS EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO.	CONJUNTO	3	1	—	4
44	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR – 58CM X LADO MENOR – 20 CM X PROFUNDIDADE – 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20X45X1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20X20X1,20MM. CADEIRAS (6 UN) ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDES, AZUL BIC AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES, ASSENTO: 325X315MM (LXP) ENCOSTO: 330X160MM (LXH. ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8X1,20MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/POLIESTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA,	CONJUNTO	3	2	5	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MESA DE CENTRO (1 UN) MESA CENTRAL COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8X1,20MM E TAMPO CIRCULAR MEDINDO Ø 0,40M EM POLIPROPILENO COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DOS TAMPOS DAS SEIS MESAS. PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE NO MÁXIMO 5%.					
45	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS – 06 A 09 ANOS – INFANTO JUVENIL MESA: ALTURA DA MESA: 70 CM DIÂMETRO TOTAL: 124CM TOTAL DE 06 MESAS E 6 CADEIRAS COLORIDAS + MESA CENTRAL CADEIRA: ALTURA DO ASSENTO: 39CM TOTAL DE 06 CADEIRAS COLORIDAS PLÁSTICOS COLORIDOS: CORES FNDE COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. ACABAMENTO DOS TUBOS EM PONTEIRAS DE POLÍMERO TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DOS PLÁSTICOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS (FACILITANDO A MONTAGEM).OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. MATERIAL DO TAMPO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO)ASSENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO)ESTRUTURA CADEIRA: TUBO DE AÇO ¾, MATERIAL DA ESTRUTURA MESA: METALON 50×30 PLÁSTICO NÃO TÓXICO! (PP) IDADE RECOMENDADA: 06 A 09 ANOS DE IDADE	CONJUNTO	5	3	3	11
46	ESTANTE BIBLIOTECA KIDS FLOR – DUPLA FACE, BASE FECHADA (6 PRATELEIRAS, 1,42 M) ESTRUTURA IDÊNTICA À VERSÃO SIMPLES FACE, COM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (MÍN. 90 MICRAS) NAS CORES VERDE, BRANCO E VERMELHO. COMPOSTA POR DUAS COLUNAS EM CHAPA N.º 16 (1,50 MM) COM CREMALHEIRAS DE REGULAGEM A CADA 6 CM; BASE RETANGULAR FECHADA EM CHAPA N.º 20 (0,90 MM) COM REFORÇO TIPO ÔMEGA E DOIS ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA N.º 16; TRAVESSA SUPERIOR EM CHAPA N.º 20 COM DOBRA INTERNA E FIXAÇÃO POR QUATRO PARAFUSOS POR LADO. POSSUI SEIS PRATELEIRAS DE 1,00 M X 23,5 CM EM CHAPA N.º 24 (0,60 MM), UNIDAS POR ENCAIXE A ANTEPAROS LATERAIS EM FORMATO DE FLOR EM CHAPA N.º 18 (1,20 MM). DIMENSÕES FINAIS: 142 CM (A) X 102 CM (L) X 58,5 CM (P). OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS LAUDOS E DOCUMENTOS: NBR 8096, NBR 17088, - OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS	UNIDADE	3	3	—	6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MESMOS LAUDOS E DOCUMENTOS: NBR 8096, NBR 17088, NBR 9209, NBR 8095, LAUDO NR-17 POR PROFISSIONAL HABILITADO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS E CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO.					
47	ESTANTE BIBLIOTECA KIDS FLOR – SIMPLES FACE, BASE FECHADA (3 PRATELEIRAS, 1,42 M) ESTANTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 90 MICRAS, NAS CORES: BASE, COLUNAS E TRAVESSA SUPERIOR EM VERDE; PRATELEIRAS EM BRANCO; ANTEPAROS LATERAIS EM VERMELHO. POSSUI DUAS COLUNAS EM CHAPA N.º 16 (1,50 MM) COM CREMALHEIRAS DE REGULAGEM A CADA 6 CM; BASE RETANGULAR FECHADA EM CHAPA N.º 20 (0,90 MM) COM REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA E DOIS ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA N.º 16 COM ENCAIXE PARA AS COLUNAS; TRAVESSA SUPERIOR (CHAPÉU) EM CHAPA N.º 20 COM DOBRA INTERNA E FIXAÇÃO POR QUATRO PARAFUSOS POR LADO. . ACOMPANHA TRÊS PRATELEIRAS DE 1,00 M X 23,5 CM EM CHAPA N.º 24 (0,60 MM), ENCAIXADAS SEM PARAFUSOS A DOIS ANTEPAROS LATERAIS EM FORMATO DE FLOR, CONFECCIONADOS EM CHAPA N.º 18 (1,20 MM). DIMENSÕES FINAIS: 142 CM (A) X 102 CM (L) X 33 CM (P). - DEVEM SER APRESENTADOS: LAUDOS DE RESISTÊNCIA AO DIÓXIDO DE ENXOFRE (NBR 8096), NÉVOA SALINA (NBR 17088), REVESTIMENTO FOSFATIZADO (NBR 9209), RESISTÊNCIA À UMIDADE SATURADA (NBR 8095), LAUDO NR-17 POR PROFISSIONAL HABILITADO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS E CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO.	UNIDADE	3	3	—	6
48	ESTANTE EM AÇO – ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	15	10	5	30
49	ESTANTE EM AÇO COM SETE PRATELEIRAS. DIMENSÕES: A = 2430MM, L = 920MM, P = 420MM. MÓDULO DE ESTANTE DESMONTÁVEL E REGULÁVEL, COM SETE PRATELEIRAS, FORMANDO SEIS VÃOS DE ARMAZENAGEM. CARACTERÍSTICAS: COLUNAS EM PERFIL L, MEDINDO 35X35MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM; COM PERFURAÇÕES A CADA 50MM PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. DEVERÁ POSSUIR REFORÇO EM	UNIDADE	30	10	5	45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	X NAS LATERAIS E NO FUNDO. AS PRATELEIRAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA E ACABAMENTO COM DOBRAS TRIPLAS NAS LATERAIS. CADA PRATELEIRA DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 60KG. TODAS AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGINOSO, PINTADAS POR SISTEMA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.					
50	ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA. DIMENSÕES: A = 2000MM, L = 1000MM, P = 580MM. ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM BASE FECHADA E DEZ PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR DUAS COLUNAS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,5MM; AS COLUNAS DEVERÃO PERMITIR O ENCAIXE E REGULAGEM DAS BANDEJAS A CADA 60MM PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA. A BASE DEVERÁ SER FECHADA E PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA. DEVERÁ POSSUIR UMA TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9MM, DOBRADA EM "U" E FIXADA ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. DEVERÁ POSSUIR DEZ PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 1000X235MM (LXP), CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9MM, COM SISTEMA DE ENCAIXE SOLDADO NAS LATERAIS DE CADA PRATELEIRA, QUE PERMITA A UNIÃO DAS PRATELEIRAS AOS APARADORES LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). CADA PRATELEIRA DEVERÁ SUPORTAR CARGA DE 50KG DISTRIBUÍDOS. TODAS AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGINOSO, PINTADAS POR SISTEMA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.	UNIDADE	10	5	5	20
51	ESTANTE UMA FACE P/BIBLIOTECA - ESTANTE LINHA BIBLIOTECA, SIMPLES FACE, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 X 1040 X 570 MM(A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X 25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM. GUARNIÇÃO: 1746 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM. PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NAS UND 60 DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X	UNIDADE	5	—	—	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E 0,9MM, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1ANO.					
52	KIT ARMARIO EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 4 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO 2.10X0.40X1.20 NA COR BRANCA.	KIT	5	3	3	11
53	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON CROMADO DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR. (AMPLA CONCORÊNCIA - COTA 75%)	UNIDADE	8	23	4	35
54	LONGARINA 3 LUGARES: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA 1/4"X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS 1/4"X2.3/4" POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 449MM APROXIMADAMENTE. ENCOSTO FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM DUPLA CAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO QUE SE JUNTA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS (PINHEIRINHOS) INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO E SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER DE TUBOS	UNIDADE	8	10	3	21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	AÇO Ø22.20X1.5MM DE ESPESSURA, CURVADO E FURADO PARA ACOPLAR-SE AO ASSENTO E ENCOSTO JUNTANDO-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS PÉS DA LONGARINA: 02 (DOIS) PÉS, CADA UM, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, SUPERIOR E INFERIOR, INDEPENDENTES, TOTALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO, SEM EMENDAS, CADA PEÇA CONTENDO DUAS TRAVESSAS (INFERIOR E SUPERIOR) UNIDAS POR DUAS COLUNAS EM FORMADO CILINDRICO, INJETADO SEM EMENDAS, PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA. AS PARTES DEVERÃO SER UNIDAS POR MEIO DE ENCAIXES EM DOIS TUBOS DE AÇO DE Ø38.1X0.9MM FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA. TODOS OS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA MONTAGEM DESTA LONGARINA DEVEM PASSAR POR UM PROCESSO DE BANHOS DECAPANTES E DE FOSFATIZAÇÃO E POSTERIOR PINTURA COM TINTA EPÓXI A PÓ, EVITANDO OXIDAÇÃO E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL. TODAS AS EXTREMIDADES DOS TUBOS DEVEM RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO.					
55	MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	UNIDADE	8	5	5	18
56	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	UNIDADE	20	20	10	50
57	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAU EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	UNIDADE	15	—	—	15
58	MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS: MESA ESCOLAR ACESSÍVEL, CONFORME PADRÃO FDE/FNDE, COM TAMPO EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO	UNIDADE	10	—	—	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA NA COR AZUL, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA. DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050:2004 E ABNT NBR 14006:2008. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.					
59	MESA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, EM TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA), E ESTRUTURA TIPO PAINEL EM MDP DE 15 MM NA COR PRETA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). DEVERÁ POSSUIR NICHOS LATERAIS PARA ACOMODAÇÃO DA CPU, PASSA-FIOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E SAPATAS EM BORRACHA OU POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.200 X 600 X 740 MM (L X P X A), COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E CAVILHAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR.	UNIDADE	50	—	—	50
60	MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP DE 15, COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA) E ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 2.000 X 1.000 X 740 MM, DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	UNIDADE	5	3	2	10
61	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	100	30	70	200
62	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NÚMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3	UNIDADE	15	3	2	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.					
63	POLTRONA HOSPITALAR PARA OBESO TIPO RECLINÁVEL. CAPACIDADE 200 KG; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REFORÇADA; PINTURA EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; SOLDA TIG/MIG, SEM REBARBAS; ASSENTO, ENCOSTO E DESCANSA PÉS; REVESTIMENTO EM ESPUMA POLIURETANO INJETADA COM 12CM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM VINIL NA COR PRETA; COM BRAÇOS EM AMBOS OS LADOS; DIMENSÕES: 75 X 100 X 90 CM (LARG. ASSENTO X PROF. X ALTURA), ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 45 CM; INCLUI: GARANTIA MINÍMA 5 ANOS, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA.	UNIDADE	—	5	—	5
64	POLTRONA HOSPITALAR PARA USO DE PACIENTE; RECLINÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; MOVIMENTOS INDEPENDENTES DO ENCOSTO E ELEVÇÃO DOS PÉS, ACIONADOS POR PISTÃO A GÁS; REVESTIMENTO EM VINIL, ASSENTO, ESTOFADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 10CM DE ESPESSURA; COM BRAÇOS ESTOFADOS. PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC OU RODÍZIOS; DIMENSÕES: 160 (RECLINADA) X 55 X 45 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE 120 KG; INCLUI: GARANTIA MINÍMA DE 5 ANOS.	UNIDADE	—	10	—	10
65	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M.	UNIDADE	10	1	2	13
66	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M.	UNIDADE	30	1	2	33
67	QUADRO DE AVISO CORTIÇA -MEDIDAS: 120CM (COMPRIMENTO) X 60CM (ALTURA) -MATERIAIS: MADEIRA PINUS, MDF, CORTIÇA E PLÁSTICO.	UNIDADE	5	5	—	10
68	TROCADOR DE FRALDAS 2 PORTAS É PRODUZIDO EM MDF COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. O TROCADOR DE FRALDAS 2 PORTAS POSSUI ESTRUTURA EM TUBO 1 ½ POLEGADA, ALTURA 74CM, LARGURA	UNIDADE	10	2	—	12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	200CM.PROFUNDIDADE 90CM, CONFECCIONADO EM MDF.					
69	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	25	1	1	27
70	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO COM PRANCHETA EM ABS. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E COM PORTA LÁPIS. FIXADA POR PARAFUSOS. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM RESINA PLÁSTICA, INJETADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO ERGONÔMICO ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 48CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 85CM, ESTRUTURA PRANCHETA EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG FORMADA POR METALONS MEDINDO 20MMX20MM CHAPA 18, FIXAÇÃO DA PRANCHETA AO TUBO COM PARAFUSOS. ESTRUTURA FORMADA POR METALONS 20X20 CHAPA 18 QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM METALONS 20X20 CHAPA 18, COM CURVATURA ERGONÔMICA TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM TUBO ¾ PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO NA CHAPA 18 INTERLIGANDO E FORTALECENDO A ESTRUTURA FORMANDO A BASE DO GRADIL EM ARAME BTC DE NO MÍNIMO 4,2MM COM NO MÍNIMO 5 ARAMES SOLDAS DE UMA PONTA A OUTRA DA ESTRUTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	50	2	—	52
71	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (0,53X70). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL	UND	0	7	0	7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INJETADO DECORATIVO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLASTICO INJETADO. RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 130KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90. GARATIA MINÍMA DE 12 MESES. (COTA RESERVADA 25%)					
72	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPÉSSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIO DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BODAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM. ESTRUTURA – REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA- LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA – PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM PELO PROCESSO NANO CERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO – ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO – ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE 2%. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	37	–	–	37
73	CONJUNTO ALUNO CJA-03: CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL DESTINADO A ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M, COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFORME PADRÃO FDE/FNDE. MESA COM TAMPO EM MDP/MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA	CONJUNTO	25	–	–	25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO RECICLÁVEL. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO MOLDADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COMPONENTES NA COR AZUL, COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME ABNT NBR 14006/2008 E PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. (COTA RESERVADA 25%)					
74	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON CROMADO DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	2	7	1	10

9.1 DA OPÇÃO PELO SIGILO DO ORÇAMENTO

A adoção desse procedimento visa impedir a formação de conluios entre os licitantes e assegurar que as propostas apresentadas reflitam de maneira mais fiel os valores de mercado, evitando sobrepreços ou possíveis manipulações.

Além disso, a confidencialidade do orçamento previamente elaborado pela Administração protege o interesse público ao permitir uma disputa mais justa entre os participantes, impedindo que eventuais licitantes ajustem seus preços com base no orçamento previamente divulgado, o que poderia comprometer a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, justifica-se a aplicação do orçamento sigiloso das contratações públicas pela necessidade de preservar a competitividade do processo licitatório. A divulgação antecipada dos valores pode comprometer a isonomia e permitir que potenciais fornecedores ajustem suas propostas com base em informações internas, prejudicando a transparência e a justiça do procedimento. Dessa forma, o orçamento sigiloso visa garantir a melhor contratação para a administração pública, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e a seleção de fornecedores que atendam de maneira eficiente às necessidades da gestão pública.

A Pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras e se encontrará disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Macambira/SE/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- 11.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.1.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.1.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.1.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.1.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.1.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.1.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Macambira, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Macambira, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Macambira;
- 11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Macambira, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.12. Não ceder ou transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto principal da contratação, admitida a contratação de terceiros para atividades meramente acessórias, como transporte e montagem, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRATANTE os bens nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

MARIA ISABEL VIEIRA DE JESUS

Secretária. Adj. do Planej., da Adm. e da Fazenda/Matrícula: 5355



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026
ANEXO II – Documentos Necessários para Habilitação**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata deste Edital.

As empresas participantes deverão, preferencialmente, **apresentar os documentos de habilitação em arquivo único, devidamente organizados e sequenciados na ordem estabelecida no edital**, de modo a facilitar a análise e conferência pela Administração. Ressalta-se que a correta disposição dos documentos contribuirá para maior celeridade no procedimento licitatório, sendo de responsabilidade da licitante a adequada formatação e legibilidade dos arquivos apresentados.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos

1. Habilitação jurídica

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 4.1.1 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Macambira, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- 4.1.2.** A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada

4.6 Outros Elementos:

- 4.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, O _____, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, neste ato representado _____, portador do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ _____ e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliário em geral destinado às Secretarias Municipais, unidades públicas e escolas da rede municipal de ensino de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantagem dos preços registrados.

13.3.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados:

13.3.2 que o quantitativo inicialmente previsto na ARP não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

13.3.3 que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

13.3.4. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

13.3.5. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

13.3.6. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.3.7 O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aditivo devidamente motivado e instruído.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados na tabela são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ----/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal da Transparência do Município de Macambira, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participe

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participe

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ----/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os ----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO